

RESOLUÇÃO № 95/23-CEPE

Altera a Resolução nº 19/17-CEPE que fixa normas complementares relativas aos Processos Seletivos para o ingresso nos Cursos de Graduação a partir de 2017 e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE), órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 1º de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 do Estatuto da UFPR, com base no Parecer da Conselheira Silvana Cássia Hoeller (doc. SEI 6251635) no processo nº 065294/2023-41, aprovado por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 9º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Serão realocadas no PS-Sisu ou no Processo Seletivo Simplificado UFPR-ENEM as vagas remanescentes dos cursos cujas inscrições para o PS-UFPR forem inferiores às vagas ofertadas.

- § 1º Na eventualidade de persistirem vagas remanescentes, seja no PS-UFPR, seja no PS-Sisu, fica a PROGRAD autorizada a aderir a novas edições do Sisu ou a promover novos Processos Seletivos Simplificados UFPR-ENEM ao longo do mesmo ano letivo, a fim de preencher as vagas assim identificadas.
- § 2º O Processo Seletivo Simplificado UFPR-ENEM adotará os resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como principal critério de classificação dos candidatos." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ricardo Marcelo Fonseca Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA**, **REITOR**, em 14/12/2023, às 10:09, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida aqui informando o código verificador 6275475 e o código CRC 74C6F7B3.

Referência: Processo nº 23075.065294/2023-41

SEI nº 6275475